

DECRETO nº 41.319, DE 27 DE MAIO DE 2008

DISPÕE SOBRE A PERMANÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS ALCANÇADOS PELOS DECRETOS 41.234, DE 25 DE MARÇO DE 2008, E N.º 41.237, DE 26 DE MARÇO DE 2008, À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E DEFESA CIVIL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:

- que os profissionais de saúde nas Unidades da Rede Própria da Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil, são insuficientes para atender a demanda da população, principalmente nos Hospitais de Emergência;
- a previsão de término da vigência dos Decretos nº 41.234, de 25 de março de 2008 e nº 41.237 de 26 de março de 2008, que dispõe sobre a lotação dos servidores durante o surto da Dengue, e
- que existem centenas de profissionais contratados precariamente por cooperativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que os servidores públicos estaduais da área de saúde alcançados pelos Decretos 41.234, de 25 de março de 2008 e nº 41.237 de 26 de março de 2008, até determinação em contrário, permaneçam à disposição da Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil, para serem lotados na rede hospitalar e pré-hospitalar própria do Estado.

Parágrafo Único - Não serão alcançados pelo presente Decreto, os servidores da área de saúde que na data da publicação dos Decretos mencionados no *caput*, encontravam-se cedidos ao Poder Judiciário e Legislativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2008

SÉRGIO CABRAL